

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 63
TC 63/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

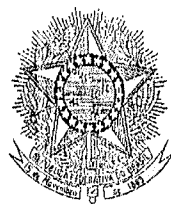
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
	1				28			
	2				29			
	3				30			
	4				31			
	5				32			
	6				33			
	7				34			
	8				35			
	9				36			
	10				37			
	11				38			
	12				39			
	13				40			
	14				41			
	15				42			
	16				43			
	17				44			
	18				45			
	19				46			
	20				47			
	21				48			
	22				49			
	23				50			
	24				51			
	25				52			
	26				53			
	27				54			





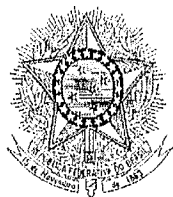
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 63 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
 - 3) Check List: fl (04 a ____)
 - 4) Requerimento para o credenciamento: fl (06)
 - 5) Ficha Cadastro: fl (07 a ____)
 - 6) Proposta de serviços: fl (08)
 - 7) Relação do corpo clínico: fl (10 a ____)
 - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (12)
 - 9) Declaração do trabalho de menor: fl (13)
 - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (14)
 - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (15)
 - 12) JUCEPE: fl (17 a ____)
 - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (65)
 - 14) SICAF: (66)
 - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (67)



16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (69)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (71)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (70)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (74)

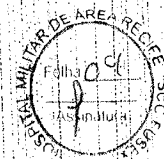
21) Alvará de localização: fl (76)

22) Responsabilidade técnica: fl (77)

23) Avaliação de instalações: fl (81 a _____)

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



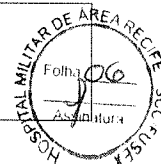
NOME DA OCS:

PRONTIMAGEM

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO)	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).		F	ASS
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.		F	OK
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado em JUNTA COMERCIAL.	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.		F	
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		F - CPF OK
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		F - CPF OK

EM BRANCO



PRONTIMAGEM

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.), **LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A**, estabelecida na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 811. Casa Caiada. Olinda-PE. CEP: 53.130-410. Telefones (81) 3127-3830, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.887.136/0031-04, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, sob o nº 0004276, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA, ULTRASSONOGRAFIA E HEMODINÂMICA.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 9.9627-7607 Cláudio Fonseca, Gerente Administrativo.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento de OCS/PSA do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A**, o Sr(a) Dr. Miguel Ângelo da Cruz Porto. CPF: 656.501.584-87, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 13 de novembro de 2023.

Dr. Miguel Porto
Diretor Geral
Esperança Olinda

Dr. Miguel Porto
CPF: 656.501.584-87

EM BRANCO



PRONTIMAGEM

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A
Nome de Fantasia:	PRONTIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ:	31.887.136/0031-04
Especialidade Principal:	Laboratórios clínicos
Diretor(a):	Dra Leticia Cazuza Nascimento
Endereço Sede:	Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 811, Casa Caiada. Olinda-PE. CEP: 53.130-410.
Telefone Geral:	(81) 3127-3830
E -mail Geral:	ana.barroso@rededor.com.br
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 0911 (Banco Itaú) Conta Corrente: 04178-8

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Dr. Miguel Porto	(81)3131-7845		miguel.porto@rededor.com.br
Setor de Contratos /Convênios	Ana Paula Bosroso	(81) 985228361		ana.barroso@rededor.com.br
Setor de Faturamento	Jessica Cavalcanti	(81) 3432-8000 (R-8181)	() ____ - ____	jessika.cavalcanti@prontimage m.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Andrea Nobrega	(81) 3432-1081/ 3431-3322	() ____ - ____	andrea.nobrega@rededor.com. br

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) Tomografia 2) Ressonância Magnética 3) Radiologia 4) Ultrassonografia 5) Hemodinâmica 6) Radiologia Intervencionista 7) Angiorradiologia	Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 811, Casa Caiada. Olinda-PE. CEP: 53.130-410	Segunda-feira a Sexta-feira das 06:30h às 18h aos Sábado 08h às 17h.

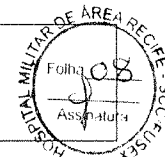
Recife - PE, 13 de outubro de 2023.

Dr. Miguel Porto
Diretor Geral
Esperança Olinda

Miguel Porto

EM BRANCO

ANEXO VI
PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS



PRONTIMAGEM

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	Segue em anexo	
	Obs.: Convém descrever todos os serviços, exames e/ou procedimentos a serem prestados	

B) CORPO CLÍNICO (Segue anexo)

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE

Recife - PE, 13 de Novembro de 2023.

Dr. Miguel Porto
Diretor Geral
Esperança Olinda

Dr. Miguel Porto
CPF: 656.501.584-87



EM BRANCO

PRONTIMAGEM



Serviços

86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

86.40-2-04 - Serviços de tomografia

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

EM BRANCO

PRONTIMAGEM



CORPO CLÍNICO 2023				
NOME	CRM	CPF	LOCAL	
AFRÂNIO JORGE DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES	24370	061.903.864-07	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
ALICE ABATH LEITE	19764	057.913.194-79	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
AMANDA GOMES DOS ANJOS CUNHA	19755	055.281.384-26	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
CARLOS ALBERTO BEZERRA GOUVEIA	10295	507.402.704-78	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
CARLOS EDUARDO GORDILHO SANTOS	16644	009.892.984-42	HEMODINÂMICA CARDIOLOGIA	
CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL NETO	18036	049.212.804-95	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
CLAUDIA BORGES FONTAN CAMARA	14184	021.574.264-85	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
DEMETRIO LUBAMBO DE AMORIM	24996	097.312.084-37	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
EDUARDO FRANCA PESSOA DE MELO	16865	045.514.954-25	HEMODINÂMICA CARDIOLOGIA	
EDUARDO LUIZ DE QUEIROZ PRAXEDES	14785	029.498.484-43	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
ELIS ARAÚJO MAGALHÃES	26098	081.884.474-47	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
EUGENIO SOARES DE ALBUQUERQUE	9829	218.043.964-72	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
GALBA RAFAEL SANTIAGO DO NASCIMENTO	30810	024.907.175-83	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
GILBERTO MOLINA DE BRITO JUNIOR	17652	034.354.144-05	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
GIORDANO BRUNO DA NOBREGA	6384	167.375.124-53	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
GUSTAVO SIQUEIRA DE MIRANDA SOARES	14704	033.810.664-20	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
HUDSON JOSÉ MAGALHÃES FIGUEIREDO	21846	042.847.224-92	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
HUDSON MENEZES VARGAS E SILVA	23557	079.769.244-43	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
ISABELLE ROSANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	22957	073.900.084-58	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
JOSÉ BRUNO SOUZA NETO	20959	044.339.134-30	HEMODINÂMICA CARDIOLOGIA	
JULIANA CAVALCANTI DE FREITAS RIBEIRA JUNIOR	21930	073.785.454-57	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
KEILLER HELLER Y VALGUEIRO ZELACUETTI	25112	032.575.824-71	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LAIS DANTAS RODRIGUES	22249	059.776.214-94	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LARISSA SOBRAL CAVALCANTI	21749	058.735.854-12	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LEONARDO VIANA DE BRITO	17080	046.450.644-10	HEMODINÂMICA CARDIOLOGIA	
LETICIA CAZUZA NASCIMENTO	24611	078.839.454-63	COORDENAÇÃO RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LILIANE GOMES DA ROCHA	17275	046.087.974-09	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LUCAS DOURADO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	23059	014.189.455-40	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LUZIANY CARVALHO ARAÚJO	23147	071.484.574-40	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MARCIO GALINDO KIUCHI	30799	087.014.937-13	HEMODINÂMICA CARDIOLOGIA	
MARIA EDUARDA ZAMGRANO DA SILVA	26911	080.693.114-01	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MARIANA COSTA LEITE	24387	059.197.264-66	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MARILIA ALVES DE ALBUQUERQUE BEZERRA	16589	039.285.304-37	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MAURO HENRIQUE TAVARES DIAS	23778	076.933.304-45	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MICHAEL VITOR DA SILVA	12863	002.162.934-05	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
PAMELA GUEDES ALCOFORADO ALFREDO	23528	059.957.544-97	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
PENELOPE AQUINO NETO	27824	001.014.912-04	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RAINFIER LUIZ REIS	21922	028.472.193-07	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RENAN DE CARLI SOBRAL	23513	067.077.244-52	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RENATA AVILA CINTRA	16831	045.936.104-70	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RENATO RICARDO DE OLIVEIRA TRASSOS	22617	013.786.894-83	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO	14426	028.959.824-90	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RODRIGO MOURA DE PAULA	11974	779.819.524-68	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
SINARA LEONARDA OLIVEIRA DANTAS	24453	077.210.734-30	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
THAIS RAMOS DA COSTA	22511	064.006.774-50	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
VICTOR MONTENEGRO CAVALCANTI DE ACIOLY	23976	095.191.824-97	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	

Dr. Leticia Cazuzza
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PE 24611 / RQE 10095

EM BRANCO

PRONTIMAGEM



CORPO CLÍNICO 2023				
NOME	CRM	CPF	LOCAL	
AFRANIO JORGE DE ALBUQUERQUE MAGALHAES	24370	061.903.864-07	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
ALICE ABATH LEITE	19764	057.913.194-79	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
AMANDA GOMES DOS ANJOS CUNHA	19755	055.282.384-26	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
CARLOS ALBERTO BEZERRA GOUVEIA	10895	507.402.704-78	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
CARLOS EDUARDO GORDILHO SANTOS	16644	009.892.984-42	HEMODINAMICA CARDIOLOGIA	
CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL NETO	18036	049.212.804-95	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
CLAUDIA BORGES FONTAN CAMARA	14184	021.574.264-85	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
DEMETRIO LUBAMBO DE AMORIM	24996	097.312.084-37	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
EDUARDO FRANCA PESSOA DE MELLO	16865	045.514.954-25	HEMODINAMICA CARDIOLOGIA	
EDUARDO LUIZ DE QUEIROZ PRAXEDES	14785	029.498.484-43	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
ELIS APAGAO MAGALHAES	26098	081.884.474-47	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
EUGENIO SOARES DE ALBUQUERQUE	9829	218.943.964-72	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
GABRIEL SANTIAGO DO NASCIMENTO	20810	024.907.173-83	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
GILBERTO MOURA DE BRITO JUNIOR	17652	034.354.144-05	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
GIORDANO BRUNO DA NOBREGA	6384	167.375.124-53	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
GUSTAVO SIMÕES DE MIRANDA SOARES	14704	033.810.664-20	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
HUDSON JOSE MAGALHAES FIGUEIREDO	21846	042.847.224-92	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
HUDSON MENEZES VARGAS E SILVA	23557	079.769.244-43	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
IZABELLE ROSANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	22957	073.900.084-58	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
JOSE BRUNO SOUZA NETO	20959	044.339.134-30	HEMODINAMICA CARDIOLOGIA	
JULIANA CAVALCANTI DE FREITAS RIBEIRO	21930	073.785.454-57	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
KEILLER HELLUS VALGUEIRO ZELACUETI	25112	032.575.824-71	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LAI S DANTAS RODRIGUES	22749	059.776.214-94	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LARISSA SOBRAL CAVALCANTI	21749	068.235.854-12	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LEONARDO VIANA DE BRITO	17080	046.450.644-10	HEMODINAMICA CARDIOLOGIA	
LETICIA CAZUZA NASCIMENTO	24611	078.839.454-63	COORDENAÇÃO RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LUIANE GOMES DA ROCHA	17275	046.087.974-09	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LUCAS DOURADO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	23069	014.189.455-40	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
LUZIANY CARVALHO ARAUJO	23147	071.484.574-40	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MARCIO GALINDO KIUCHI	30799	087.014.937-13	HEMODINAMICA CARDIOLOGIA	
MARIA EDUARDA ZAMORANO DA SILVA	26911	080.693.114-01	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MARIANA COSTA LEITE	24387	059.197.264-66	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MARILIA ALVES DE ALBUQUERQUE BEZERRA	16599	039.285.304-37	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MAURO HENRIQUE TAVARES DIAS	23278	076.533.304-45	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
MICHAEL VITOR DA SILVA	12863	002.162.934-05	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
PAMELA GUEDES ALCOFORADO ALFREY	23528	059.057.544-97	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
PENELOPE AQUINO NETO	27824	001.014.912-04	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RAINIER LUZ REIS	21922	028.472.193-07	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RENAN DE CARLI SOBRAL	23513	067.077.244-52	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RENATA AVILA CINTRA	16831	045.936.104-70	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RENATO RICARDO DE OLIVEIRA TRASSOS	22617	013.786.804-83	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO	14426	028.959.824-90	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
RODRIGO MOURA DE PAULA	11074	779.819.524-68	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
SINARA LEONARDA OLIVEIRA DANTAS	24453	077.210.734-30	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
THAIS RAMOS DA COSTA	22511	064.606.774-50	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	
VICTOR MONTEIRO CAVALCANTI DE ACIOLY	23976	095.191.824-97	RADIOLOGISTA- PRONTIMAGEM	

Dr. Leticia Cazuzza
Radiologia e Diagnostico por Imagem
CRM - PE 24611 / RQE 10095

EM BRANCO

PRONTIMAGEM



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

LABAROTÓRIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 31.887.136/0031-04 sediada na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 811. Casa Caiada Olinda-PE. CEP: 53.130-410 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 13 de novembro de 2023.

Dr. Miguel Porto
Diretor Geral
Esperança Olinda

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Miguel Porto', written over a horizontal line.

Dr. Miguel Porto
CPF: 656.501.584-87

EM BRANCO

PRONTIMAGEM



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A, inscrita no CNPJ sob o nº 31.887.136/0031-04, sediada na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 811. Casa Caiada Olinda-PE. CEP: 53.130-410, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 13 de novembro de 2023.

Dr. Miguel Porto
Diretor Geral
Esperança Olinda

Dr. Miguel Porto
CPF: 656.501.584-87

EM BRANCO

PRONTIMAGEM



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA

S A, inscrita no CNPJ sob o nº 31.887.136/0031-04 sediada na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 811. Casa Caiada Olinda-PE. CEP: 53.130-410. Declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Recife - PE, 13 de novembro de 2023.

Dr. Miguel Porto
Diretor Geral
Esperança Olinda

Dr. Miguel Porto
CPF: 656.501.584-87

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1421962291

BRENO BOUDOUX JATOBA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3495668 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
688.388.674-53 06/05/1974

FILIAÇÃO
JOSE CAVALCANTI JATOBA

LUCILA LINS BOUDOUX JA
TOBA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02315179781 18/04/2017 15/05/1992

OBSERVAÇÕES

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE - PE 18/04/2017

[Signature]
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR 10831650656
PE078811660

PROIBIDO PLASTIFICAR
1421962291

PERNAMBUCO



EM BRANCO

Serviço Notarial Francisco O. Gomes - 2º Ofício de Notas de Olinda/PE
 Av. Getúlio Vargas, 305 - Valmor Nova - CEP: 55060-040 - Fone: (81) 340-0481 (340-1762) - E-mail: caroline@cncolegioemg.com.br
 Rua Francisco Gomes Ferreira - Edifício

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRESENTAÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, DOU FÉ.

CONTRIBUINTE: ESPERANÇA

AUTORIZADO: RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA

SELO: 0077651.WKN89201901-02774

OLINDA, 3 DE OUTUBRO DE 2019

EMI: R\$ 0,07 T. S.M.H. R\$ 0,68 FERC R\$ 0,84 FERM R\$ 0,03 FUNERG R\$ 0,07 TOTAL R\$ 1,69

"Certifique a autenticidade do selo em www.tpe-jus.br/validadigital"

EM BRANCO



EM BRANCO



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032855-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
026	1	Alteração / Abertura de Filial em outra UF
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Nº do Protocolo

00-2019/646159-6

JUCERJA

Último arquivamento:

00003802906 - 01/11/2019

NIRE: 33.3.0032855-6

LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A

Boleto(s): 103251196

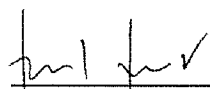
Hash: 1BE5BDA0-7E97-4998-B182-7FE0FAD5387D



Recebido em 08/11/2019

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	0,00	0,00

Deferido em 08/11/2019 e arquivado em 08/11/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

6

2/2

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A

NIRE: 33.3.0032855-6 Protocolo: 00-2019/646159-6 Data do protocolo: 08/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/11/2019 SOB O NÚMERO 00003806296, 26902001819 e demais constantes do



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EM BRANCO

EM BRANCO



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **Data, hora e local:** No dia 01 de outubro de 2019, às 10h, na sede da Laboratório Richet Pesquisas de Physiopathologia Humana S.A ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 13.331, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-701.

2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **Mesa:** Presidente: Leandro Reis Tavares; Secretário: Rodrigo Gavina da Cruz

4. **Deliberações:** As deliberações a seguir foram tomadas pela unanimidade dos membros presentes:

4.1. Aprovar, nos termos do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a abertura de filial, conforme a seguir:

Nome fantasia: Prontimagem Serviços Médicos

Endereço: Avenida Doutor José Augusto Moreira, n.º 811, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP: 53130-410

Atividade Principal:

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

Atividades Secundárias:

86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

86.40-2-04 - Serviços de tomografia

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Inscrição imobiliária (IPTU): 10504575

4.2 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta reunião na forma sumária.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros presentes.



EM BRANCO

LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6

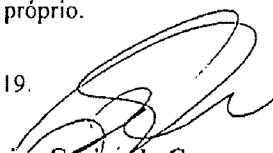


6. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Leandro Reis Tavares e Secretário – Rodrigo Gavina da Cruz. Conselheiros: Leandro Reis Tavares, Rodrigo Gavina da Cruz, Mauricio da Silva Lopes e Mauro Teixeira Sampaio.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.


Leandro Reis Tavares
Presidente


Rodrigo Gavina da Cruz
Secretário



EM BRANCO

06/11/2019

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
PEP1900879783

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.887.136
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
102 Inscricao dos demais estabelecimentos
Número de Controle: PE13366229 - 31887136000199

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

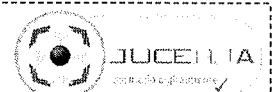
NOME HELIO MAGARINOS TORRES FILHO	CPF 828.837.507-34
LOCAL	DATA 06/11/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.047.087/0001-39
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Richet recd. 02/10/19.



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0417.D07C.D7D2.1614

Certidão gerada em 10/4/2019 09:35:51

PROTOCOLO SIARCO 19/971676-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PRONTIMAGEM SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE 26.2.0098034-5
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:1005458300197
Date: 2019.04.16 17:07:16 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0417.D07C.D7D2.1614

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0417D07CD7D21614>

Recife, 16 de abril de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



EM BRANCO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE NONA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
PRONTIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 01.340.977/0001-10

NIRE 26.2.0098034-5

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade anônima com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099, neste ato, representada na forma do seu estatuto social, por seus diretores Srs. Mauro Teixeira Sampaio, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ nº 95.251, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.913.227-51; e Otávio de Garcia Lazcano, brasileiro, bacharel em economia, casado, portador da carteira de identidade nº 07354194-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.035.707-90, ambos estabelecidos na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Voluntários da Pátria, nº 138, bloco 01, loja 201, Botafogo, CEP: 22270-010 ("Rede D'Or") e;

OPUNER DO BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede social na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Dionísio, 164, parte, Bairro 25 de Agosto, CEP: 25075-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.841.586/0001-78, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0708751-0, neste ato, representada na forma do seu contrato social, por seus diretores Mauro Teixeira Sampaio e Otávio de Garcia Lazcano, já qualificados acima ("Opuner").

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **PRONTIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.977/0001-10, com sede social na Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 811 - Casa Caiada - CEP 53.130-410, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.2.0098034-5 ("Sociedade");

Têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade mediante os seguintes termos:

1. AUMENTO DE CAPITAL

1.1. Os sócios resolvem, por unanimidade, aprovar o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 196.130.883,48 (cento e noventa e seis milhões, cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), através da capitalização do Aporte para Futuro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2019
SOB Nº. 20199716765
Protocolo: 19/971676-5

Empresa: 26 2 0098034 5
PRONTIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA

Ilayne Larissa Leandro Marques
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9



EM BRANCO

(Continuação do Instrumento Particular de Nona Alteração de Contrato Social de Prontimagem Serviços Médicos Ltda. realizado em 05 de outubro de 2018).

Aumento de Capital ("AFAC") realizado pela sócia Rede D'Or, passando o capital social de 1.898.956,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais), para R\$ 198.029.839,00 (cento e noventa e oito milhões, vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais), desconsiderados os centavos, mediante a emissão de 196.130.883 (cento e noventa e seis milhões, cento e trinta mil, oitocentas e oitenta e três) novas quotas representativas do capital social, com valor nominal de R\$ 1,00, cada uma.

- 1.2. Ratificar que a sócia Opuner não acompanhou o aumento do capital social ora realizado, renunciando expressamente neste ato ao seu direito de preferência.
- 1.3. Em virtude da deliberação tomada no item 1.1 acima, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R\$ 198.029.839,00 (cento e noventa e oito milhões, vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 198.029.839 (cento e noventa e oito milhões, vinte e nove mil, oitocentas e trinta e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.	198.029.838	R\$ 198.029.838,00
OPUNER DO BRASIL LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	198.029.839	R\$ 198.029.839,00

II- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1. Por fim, decidem os sócios consolidar o contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE PRONTIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **PRONTIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, girará a sociedade do tipo limitada, regendo-se pelas disposições pertinentes do Código Civil Brasileiro e pelas normas complementares deste contrato.

Parágrafo único - A sociedade adotará como nome de fantasia a expressão "PRONTIMAGEM".

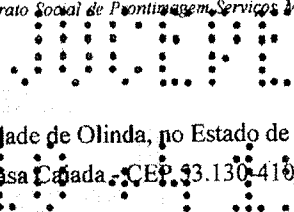
Fernando Melo Nobre
 Analista de Processos
 Matr. 2167-9

2



EM BRANCO

(Continuação do Instrumento Particular de Nona Alteração de Contrato Social de Pontuação Serviços Médicos Ltda. realizado em 05 de outubro de 2018).



Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco, na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 811 - Casa Capada, CEP. 53.130-410.

Parágrafo único - A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá criar ou extinguir filiais, agências, depósitos, escritórios ou dependências outras em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, cumpridas as formalidades legais.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços médico hospitalares, notadamente de exames clínicos em geral.

Parágrafo único - A sociedade desenvolverá os atos do seu objeto social isoladamente ou através da celebração de contratos e convênios com órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou autárquicos, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas ou, ainda, com entidades privadas.

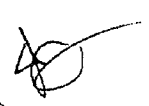
CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R\$ 198.029.839,00 (cento e noventa e oito milhões, vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 198.029.839 (cento e noventa e oito milhões, vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.	198.029.838	R\$ 198.029.838,00
OPUNER DO BRASIL LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	198.029.839	R\$ 198.029.839,00

Artigo 6º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação pertinente, restrita ao valor de suas respectivas quotas.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contato, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei, mediante deliberação de sócios que representem a maioria de ¾ dos votos em relação ao capital social.


Fernanda Melo Nobre
 Analista de Processos
 Matr. 2167-9

3



EM BRANCO

(Continuação do Instrumento Particular de Nona Alteração de Contrato Social de Prontimagem Serviços Médicos Ltda. realizado em 05 de outubro de 2018).

Parágrafo 1.º - Deliberado o aumento de capital, terão os sócios, na exata proporção de suas participações no capital social, o direito de preferência para a subscrição e integralização das novas quotas correspondentes ao aumento.

Parágrafo 2.º - Não exercido o direito de preferência por um ou mais sócios, é facultado aos demais subscrever as quotas correspondentes à participação no capital social daquele que optar por não fazê-lo, observando-se, também neste caso, o direito de preferência correspondente à proporção das participações no capital social.

Parágrafo 3.º - É vedada a cessão do direito de preferência para a subscrição de quotas decorrentes de aumento de capital a terceiros sem o consentimento da unanimidade dos demais sócios.

Artigo 8º - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento da unanimidade dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único - A cessão de quotas entre sócios é livre, observando-se, contudo, em relação aos demais sócios e na exata proporção de suas participações no capital social, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que desejar ceder suas quotas.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 9º - A sociedade será administrada pelos não sócios, os Srs. **Gutemberg Guerra Amorim**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 13530, expedida pelo CRM/PE em 04/02/2010, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.485.544-92; **Alexandre Loback Beserra**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 17.039, expedida pelo CRM/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 895.484.937-72; e **Breno Boudoux Jatobá**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 3.495.688, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.388.674-53, todos residentes e domiciliados na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, todos com a denominação de Diretores sem designação específica; os quais permanecerão nos respectivos cargos até que os sócios designem outros para substituí-los. Os diretores, ora designados, declaram, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não estão impedidos, por lei especial, e nem foram condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os diretores declaram, ainda, que renunciam ao recebimento de qualquer

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

4



EM BRANCO

(Continuação do Instrumento Particular de Nona Alteração de Contrato Social de Prontopagem Serviços Médicos Ltda. realizado em 05 de outubro de 2018).

remuneração pela Sociedade, tendo em vista que são remunerados por outra sociedade sob controle comum.

Artigo 10 - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados (i) de dois diretores, agindo em conjunto; (ii) de diretor em conjunto com um procurador, este último agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; (iii) de dois procuradores, em conjunto, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; (iv) de um procurador, isoladamente, para fins de representação em assembleia geral, especial ou de debenturistas e reunião de sócios ou outros conclaves, na qualidade de, mas não limitado a, acionista, quotista, detentor de cotas de fundos ou debenturista; ou (v) por qualquer diretor ou procurador, agindo isoladamente, para a prática dos atos elencados no Parágrafo abaixo.

Parágrafo 1º - A representação ativa e passiva da Sociedade em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a qualquer diretor ou procurador, agindo isoladamente, este último com poderes específicos nomeados nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo 2º - Qualquer diretor ou procurador, agindo isoladamente, este último agindo dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar especialmente os seguintes atos: (i) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; (ii) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; (iii) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade; (iv) quaisquer atos relativos ao relacionamento entre a Sociedade e seus empregados; (v) receber citações, intimações ou notificações; e (vi) cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Sociedade, em especial para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado geral da Sociedade, podendo, para tanto requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de quaisquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como participar de qualquer outro evento relacionado, as atividades aqui mencionadas.

Parágrafo 3º - Os diretores, agindo em conjunto, poderão constituir, em nome da Sociedade, (i) procuradores "ad negotia", com poderes específicos no instrumento do mandato, por prazo não superior a 01 (um) ano; e (ii) constituir advogados procuradores "ad judicia", para representar a Sociedade em juízo, sem limitação de tempo.

Parágrafo 4º - É defeso aos diretores empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

5



EM BRANCO

(Continuação do Instrumento Particular de Nona Alteração de Contrato Social de Prontuagem Serviços Médicos Ltda. realizado em 05 de outubro de 2018).

responsabilidade perante terceiros e perante a Sociedade.

Parágrafo 5º - Para a alienação de bens do ativo imobilizado, da sociedade será necessária a autorização prévia dos sócios, deliberada em reunião especialmente convocada para tanto, observado o quórum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de votos em relação ao capital social, os quais conferirão aos Diretores, em conjunto, os poderes de representação da sociedade no negócio jurídico que vier a promover a alienação de seus bens.

Artigo 11 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes e sem qualquer efeito com relação à Sociedade os atos de qualquer dos sócios, Administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, depósitos em garantia, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 12 - Os diretores terão direito a remuneração mensal (pró-labore) ou outra remuneração a ser determinada pelos sócios.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS - ALTERAÇÕES

Artigo 13 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, ressalvadas as hipóteses legais que requeiram maioria qualificada, por maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos em relação ao capital social, cabendo a cada quota um voto.

Parágrafo único - Será dispensada a convocação da reunião se presentes à reunião todos os sócios ou, mesmo que não presentes, se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 14 - O contrato social poderá ser modificado e/ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e/ou transformação do tipo societário, por deliberação da maioria de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos em relação ao capital social.

Parágrafo único - Deliberada a alteração e/ou a modificação, o instrumento que o consolidar independe da assinatura de todos os sócios, conforme permite a legislação pertinente, cabendo ao sócio que divergir o direito de recesso, e, neste caso, sendo o valor do reembolso do seu capital e haveres apurado e efetuado da maneira adiante estabelecida.

Artigo 15 - Os sócios reunir-se-ão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, possibilitada, também, a convocação de reunião dos sócios nas hipóteses previstas no art. 1.073, do Código Civil Brasileiro.

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

6



EM BRANCO

(Continuação do Instrumento Particular de Nona Alteração de Contrato Social de Pontinagem Serviços Médicos Ltda. realizado em 05 de outubro de 2018).

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 16 - O uso do direito de recesso e a declaração judicial de incapacidade de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) com ela continuar e promova(m) o ingresso de novo sócio no prazo máximo permitido pela legislação aplicável.

Parágrafo 1.º - O quórum para a deliberação de continuidade da sociedade é de maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos, em relação ao capital social.

Parágrafo 2.º - A incapacidade do sócio será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

Artigo 17 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso ou tiver a sua incapacidade declarada obedecerá à seguinte regra:

I – levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência;

Artigo 18 - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a apuração final.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres objeto do pagamento.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 19 - Falecendo qualquer dos sócios, caberá à meeira e/ou aos sucessores a sua sucessão na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos seus sucessores.

Artigo 20 - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido entre os remanescentes o quorum contratual, só poderão ser

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

7



EM BRANCO

ato Social de Prontidão Serviços

substituição do sócio falecido por um

corresponden

DE SOCIO

- BALANÇO - LUCROS

one civil

perillante.

3

EM BRANCO

(Continuação do Instrumento Particular de Nona Alteração de Contrato Social de Proximidade Serviços Médicos Ltda. realizado em 05 de outubro de 2018).

Artigo 28 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso da unanimidade dos sócios.

Artigo 29 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 30 - Os lucros ou os prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 32 - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura.

Artigo 33 - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, na presença das duas testemunhas abaixo.

Olinda, 05 de outubro de 2018.

Sócios:


REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
Mauro Teixeira Sampaio e Otávio de Garcia Lazcano


OPUNER DO BRASIL LTDA.
Mauro Teixeira Sampaio e Otávio de Garcia Lazcano

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Lucas Monel Carmo Henrique da Silva
CPF: 171.849.587-05
Id.: 27.495.715-8 - DETRAN/RJ

Nome: Isabela Gonçalves Soares
CPF: RG: 27.443.146-9 - Detran/RJ
CPF: 146.351.647-99

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

9



EM BRANCO

39300

01 14 01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019

SOB Nº: 20199716765

Protocolo: 19/971676-5

Empresa: 26 2 0098034 5
PRONTIMAGEM SERVICOS MEDICOS
LTDA

Ilayne Larissa Leandro Marques

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL



EM BRANCO



33.3.0032855-6

Sociedade anônima

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LABORATÓRIO RICHTER PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, FERNANDO ANTONIO MARTINS E KELEN CRISTINA NUNES DE ONOFRE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 24/03/2021 e arquivado em 24/03/2021

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

24

1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LABORATÓRIO RICHTER PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A

NIRE: 333.0032855-6 Protocolo: 00-2021/075491-5 Data do protocolo: 22/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/03/2021 SOB O NÚMERO 00004038674 e demais constantes do



EM BRANCO

EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHT PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

1. Data, Horário e Local: No dia 10 de fevereiro de 2021, às 10 horas, na sede da Laboratório Richet Pesquisas de Physiopathologia Humana S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 13.331, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-701.

2. Convocação e Presenças: Dispensada convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Presidente: Rodrigo Gavina da Cruz; Secretário: Henrique Cipriano Policastro

4. Deliberações tomadas pelo acionista representado a totalidade do capital social da Companhia:

4.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o objeto social da Companhia, para incluir a atividade secundária de serviços de vacinação e imunização humana (CNAE 8630-5/06), passando o artigo 3º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de análises clínicas e postos de coletas de amostras biológicas para análises; serviços de vacinação e imunização humana; atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica de que trata a Classe 8640-2 do CNAE/IBGE, especificamente das sub classes: 8640-2/02 (atividade principal) e 8640-2/01, 8640-2/04, 8640-2/05, 8640-2/06, 8640-2/07, 8640-2/08 e 8640-2/99 (atividades secundárias), bem como a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

4.2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir as deliberações tomadas nos itens acima, passando a vigorar com a redação constante do **Anexo I** a esta ata.

4.3. Autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976.



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6

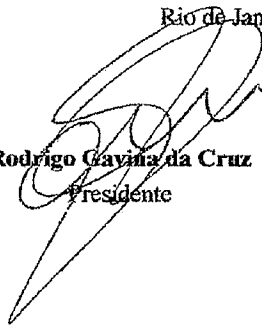


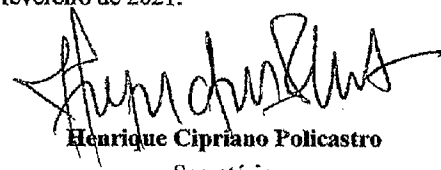
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelo acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

6. **Assinaturas:** Presidente: Rodrigo Gavina da Cruz; Secretário: Henrique Cipriano Policastro. Acionista: Rede D'Or São Luiz S.A., representada na forma de seu estatuto social.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2021.


Rodrigo Gavina da Cruz
Presidente


Henrique Cipriano Policastro
Secretário

EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A Laboratório Richet Pesquisas de Physiopathologia Humana S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pela Lei nº 6.404/76.

Artigo 2º – A Companhia tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço da sede, transferir, abrir ou extinguir filiais, escritórios, ou outras dependências em quaisquer localidades, no país ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de análises clínicas e postos de coletas de amostras biológicas para análises; serviços de vacinação e imunização humana; atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica de que trata a Classe 8640-2 do CNAE/IBGE, especificamente das sub classes: 8640-2/02 (atividade principal) e 8640-2/01, 8640-2/04, 8640-2/05, 8640-2/06, 8640-2/07, 8640-2/08 e 8640-2/99 (atividades secundárias), bem como a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 48.129.927,00 (quarenta e oito milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais), dividido em 48.129.927 (quarenta e oito milhões, cento e vinte e nove mil, novecentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo Terceiro - Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão





EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHEL PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes de ações preferenciais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais.

Parágrafo Quarto - Observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei nº 6.404/76, o valor de reembolso a ser pago a qualquer acionista dissidente que exerça seu direito de retirada deverá ser baseado no valor de patrimônio líquido da Companhia indicado no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

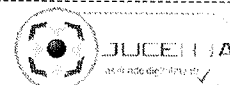
Artigo 6º – Os Acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da Lei das S.A. e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada (i) por qualquer acionista com participação superior a 5% do capital social; (ii) pelo Presidente do Conselho de Administração (se houver) ou por qualquer dos Diretores, ou, ainda, (iii) na forma prevista no artigo 123, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76. Independentemente das formalidades de convocação será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por qualquer dos presentes, em qualquer caso escolhido por maioria dos votos dos acionistas presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do secretário.

Parágrafo Terceiro – A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral.

Artigo 7º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital - computando-se para estes fins apenas o capital votante



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



presente à Assembleia - ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, inclusive no caso de transformação, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único – Das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas no livro próprio, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos para mandatos unificados de 3 (três) anos, admitida reeleição em ambos os casos.

Parágrafo Primeiro – Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de um termo de posse, no livro apropriado, até 30 (trinta) dias após a eleição, e estão dispensados de prestação de garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. Em caso de vacância no Conselho de Administração ou na Diretoria, a substituição se dará na forma da Lei e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante individual ou global, sendo que, neste último caso, caberá ao Conselho de Administração decidir o modo pelo qual será distribuída.

Parágrafo Quarto – É obrigação da administração da Companhia zelar pela observância da legislação aplicável, deste estatuto social e de acordo de acionistas (se houver) arquivados na sede da Companhia.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) a 7 (sete) membros efetivos e até igual número de suplentes, com mandato unificado de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme seja fixado na assembleia geral que eleger tais membros, permitida a reeleição, todos eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



Parágrafo Primeiro -- Cada membro do Conselho de Administração eleito deverá ser investido em seu respectivo cargo mediante a assinatura, dentro do prazo legal, de termo de posse lavrado em livro próprio, no qual deverá declarar que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

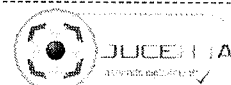
Parágrafo Segundo -- O Conselho de Administração terá um Presidente, que (i) presidirá as reuniões do Conselho de Administração e (ii) será eleito como Presidente do Conselho de Administração pela maioria do capital votante em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro -- No caso de impedimento temporário (ausência, férias, etc.) de qualquer conselheiro(a), ele(a) deverá ser substituído(a) por seu respectivo suplente (ou pela pessoa que o(a) conselheiro(a) indicar por escrito, de acordo com a legislação aplicável). No caso de impedimento permanente (morte, invalidez permanente, etc.) de qualquer conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração elegerão um substituto, até que uma Assembleia Geral seja convocada para preencher o cargo vago.

Artigo 10 -- O Conselho de Administração se reunirá (i) ordinariamente, ao menos uma vez a cada trimestre, e (ii) extraordinariamente, sempre que necessário ou aconselhável, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, que deverá ser feita através de notificação escrita ou qualquer outro meio escrito com antecedência mínima de 48 (quarente e oito) horas, a qual poderá ser dispensada se todos os conselheiros comparecerem à Reunião e em casos em que todos os conselheiros forem representados (ou representados por seus suplentes) ou enviarem seus votos na maneira descrita no parágrafo terceiro abaixo. As notificações devem especificar o horário, data, local e ordem do dia da Reunião e encaminhar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Primeiro -- O quórum mínimo para instalação de reunião do Conselho de Administração é de maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo -- Será considerada regularmente convocada, independentemente de convocação, a reunião a que comparecerem todos os conselheiros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Terceiro deste Artigo 10 deste Estatuto Social.



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia. Qualquer conselheiro poderá comparecer a uma reunião do Conselho de Administração por videoconferência ou por telefone, bem como votar por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail enviado ao Presidente do Conselho de Administração ou a qualquer outro membro presente ou à Companhia. Os membros efetivos do Conselho de Administração que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (a) ser representados por seu respectivo suplente; ou (b) enviar seu voto por escrito ao presidente do Conselho de Administração ou à Companhia antes da sua instalação, via carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos.

Parágrafo Quarto - Das deliberações das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se válidas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

Artigo 11 - Além das demais matérias previstas em lei e no presente estatuto social da Companhia, compete ao Conselho de Administração deliberar, no âmbito da Companhia e/ou de quaisquer de suas sociedades controladas, sobre as seguintes matérias:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir qualquer membro da Diretoria, definir suas atribuições, observadas as disposições deste Estatuto Social, e alocar entre cada membro do Conselho de Administração e diretor o valor global de remuneração aprovado pela Assembleia Geral;
- (c) fiscalizar a Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral, através do Presidente do Conselho de Administração;
- (e) votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Geral;
- (f) nomear e destituir os auditores independentes;
- (g) determinar à Diretoria o levantamento de balanços patrimoniais intermediários ou intercalares, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHT PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



balanço intermediário, bem como determinar o pagamento de juros sobre capital próprio;

- (h) ampliação dos negócios da Companhia com novas atividades, bem como o encerramento, cancelamento ou transferência da titularidade ou da utilização dos negócios da Companhia ou qualquer parcela independente destes;
- (i) exercício de direitos de voto inerentes a ações ou quotas detidas em outras sociedades;
- (j) a realização de quaisquer negócios entre a Companhia e Partes Relacionadas;
- (k) outorga de qualquer garantia a obrigações de terceiros (exceto sociedades Controladas pela Companhia ou nas quais a Companhia seja titular de participação societária);
- (l) celebração de contratos, ou assunção de obrigações, que restrinjam de qualquer forma a liberdade de atuação da Companhia em seu respectivo mercado, outorga de preferência de qualquer espécie, direito de prioridade ou o direito a contratar em condições mais favoráveis que aquelas praticadas no mercado ou pela Companhia e/ou Controladas, com relação aos seus estabelecimentos ou aos negócios e atividades, incluindo obrigações de exclusividade, não competição ou não aliciamento para a Companhia;
- (m) a substituição ou troca do auditor independente;
- (n) contratação de auditor independente da Companhia que não seja uma das uma das 4 (quatro) maiores empresas de auditoria do mundo, atualmente Ernst & Young, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG ou PwC;
- (o) obtenção ou concessão de empréstimos ou financiamentos, incluindo a emissão de títulos de crédito ou valores mobiliários;
- (p) a (a) alienação ou oneração de participações da Companhia em outras sociedades; (b) realização de investimentos, ou aquisição de participações, em outras sociedades; e/ou (c) participação da Companhia em *joint ventures*, associações e/ou consórcios;
- (q) a (a) aquisição, alienação, hipoteca, locação ou qualquer outro meio de disposição ou oneração de quaisquer bens imóveis, e (b) alienação, cessão, transferência ou disposição pela Companhia, de outros bens que compõem o ativo não circulante;



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



- (r) a celebração, assunção, rescisão ou contratação, pela Companhia e/ou Controladas, de qualquer instrumento derivativo ou operação de hedge, incluindo swap, contrato futuro, termo (incluindo *non deliverable forward*) ou quaisquer operações que resultem em passivos "off balance sheet";
- (s) pedido, pela Companhia de registro de companhia aberta perante a CVM e/ou pedido de registro de oferta de distribuição de Valores Mobiliários (incluindo na modalidade de esforços restritos) perante a CVM, ANBIMA, B3 e/ou qualquer órgão autorregulador;
- (t) pedido de autofalência, recuperação judicial, extrajudicial, renegociação com credores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou quaisquer outros atos de reorganização financeira da Companhia ou evento similar, incluindo qualquer homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (u) recompra, cancelamento, manutenção em tesouraria de ações e outros valores mobiliários de sua negociação;
- (v) atos que importem em renúncia de direito ou exoneração de obrigação de terceiros pela Companhia cujo valor unitário, ou série de valores somados, exceda R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (w) aprovar a transação ou acordo de qualquer litígio que envolva a Companhia, em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (x) a aprovação do orçamento anual elaborado e apresentado pelos diretores para o exercício social subsequente;
- (y) início ou propositura de procedimento ou demanda judicial, arbitral ou administrativa contra quaisquer participantes do segmento de saúde;
- (z) transferir, ceder, licenciar, onerar ou conceder, onerosa ou gratuitamente, quaisquer direitos ou licenças com relação a qualquer Direito de Propriedade Intelectual da Companhia e/ou suas Controladas;
- (aa) alteração do logotipo, denominação social, nome fantasia e/ou marcas utilizadas pela Companhia e/ou Controladas;



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHT PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



- (bb) autorização para a contratação, realização ou assunção de compromissos de obras, incluindo projetos de expansão, em valores que excedam, individualmente ou em conjunto, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (cc) adesão a parcelamentos de Tributos de qualquer natureza a vencer ou vencidos (inclusive REFIS, PERT e outros programas de parcelamento ou recuperação de Tributos);
- (dd) implementar qualquer mudança em qualquer método de contabilidade, prática contábil, ou prática de auditoria, incluindo mudanças na forma de reconhecimento de receitas, exceto se exigido pelo GAAP Brasileiro ou por Lei, e desde que indicado pelo auditor externo;
- (ce) alteração dos procedimentos ou práticas fiscais adotados pela Companhia e/ou Controladas, incluindo sem limitação em relação ao método de aferição da base de cálculo e apuração de Tributos a elas aplicáveis;
- (ff) celebrar, alterar, rescindir ou renunciar a quaisquer direitos sob, qualquer contrato com o Sistema Único de Saúde – SUS, a Secretaria de Saúde ou outros entes públicos;
- (gg) pedir de cancelamento de registros, licenças ou autorizações dos estabelecimentos da Companhia ou de suas Controladas;
- (hh) aprovação, alteração, descontinuação ou adoção de políticas corporativas, de recursos humanos, compliance, práticas jurídicas, códigos de ética e/ou códigos de conduta da Companhia e/ou de suas Controladas;
- (ii) o voto da Companhia em assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades das quais a Companhia participe em qualquer matéria que envolva a prática de quaisquer dos atos indicados acima pela sociedade em questão;
- (jj) a contratação de qualquer empregado ou prestador de serviço de caráter exclusivo com remuneração anual em um valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- (kk) aprovação da contratação de despesas ou realização de investimentos, que individualmente ou em operações relacionadas envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (ll) aprovação de compras, em valor que exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



(mm) aquisição, alienação, penhor, locação ou qualquer outro meio de disposição ou oneração de patentes, marcas, know-how, licenças ou qualquer outro direito relacionado à propriedade industrial e/ou intelectual;

Para fins do disposto neste Artigo 11, todos os valores expressos em reais deverão ser ajustados pelo IGP-M a cada 12 (doze) meses a contar de 05 de julho de 2018.

Parágrafo Único – Para fins deste Estatuto:

“Afiliada” significa, com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum com a primeira Pessoa referida acima.

“Autoridade Governamental” significa qualquer autoridade governamental, regulatória, auto-regulatória ou administrativa, subdivisão política, agência ou comissão, seja federal, estadual ou municipal, ou, ainda, qualquer tribunal, corte ou órgão judicial ou arbitral, seja atuando em suas funções judiciais ou extrajudiciais, ou qualquer bolsa de valores reconhecida, ou qualquer outra Pessoa autorizada a agir em nome de tais entes ou seus delegatários na forma da Lei, brasileiro ou estrangeiro, com competência, jurisdição ou autoridade sobre acionistas da Companhia, seus associados e ex-associados no caso de tal acionista ser uma associação ou fundação, a Companhia e/ou seus respectivos negócios e/ou ativos, conforme aplicável.

“Controle” quando empregado em relação a qualquer Pessoa, significa a titularidade, direta ou indireta, do poder de determinar a gestão e as linhas de ação de tal Pessoa, seja (i) por meio da titularidade da maioria do seu capital social votante (ou de direitos que assegurem a maioria em suas deliberações sociais, conforme aplicável); e/ou (ii) por meio do direito de eleger a maioria dos seus administradores. As expressões e termos “Controlador”, “Controlado por”, “sob Controle comum” e “Controlada” têm os significados logicamente decorrentes desta definição de “Controle”.

“Parte Relacionada” significa, com relação a qualquer Pessoa, (a) os cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau de tal Pessoa; (b) qualquer Afiliada de tal Pessoa ou de seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau; (c) quaisquer Controladas, diretas ou indiretas, de tal Pessoa (ou, ainda, das Pessoas indicadas no item “b” acima); (d) qualquer sociedade em que tais Pessoas ou, ainda, as Pessoas mencionadas nos itens “a” e/ou “b” acima possuam, direta ou indiretamente, participação societária superior a 10% (dez por cento) do capital social; (e) os associados de tal Pessoa, no caso de tal Pessoa ser uma associação ou fundação; e/ou (f) qualquer sociedade em que tais Pessoas ou, ainda, as Pessoas



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



mencionadas nos itens “a” e/ou “b” acima exerçam função de colaborador, gerente, administrador, consultor, ou autônomo.

“Pessoa” significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica, sociedade, associação, trust, partnership, fundo de investimento, condomínio, parceria, organização não constituída, Autoridade Governamental ou qualquer outra entidade ou organização.

“Propriedade Intelectual” significa toda e qualquer marca, nome empresarial, marca de serviço, nome de serviço, patente, modelo de utilidade, direito autoral, direito moral, marca de fábrica, desenho de produto, fórmula de produto, segredo industrial, pesquisa e desenvolvimento, invenções (sejam elas patenteáveis ou não), divulgações de invenções, aperfeiçoamentos, processos, fórmulas, modelos industriais, desenhos e formulações, diagramas, especificações, tecnologia, metodologias, software embarcado (firmware), ferramentas de desenvolvimento, nomes de domínio de Internet, licenças de software, qualquer outro direito ou informação confidencial e de propriedade, passíveis ou não de registro, incluindo todos os direitos, licenças ou pedidos de registro pendentes, para qualquer dos acima citados, e toda informação técnica relacionada, desenhos técnicos, de engenharia ou de fabricação, conhecimento técnico (know-how), documentos, disquetes, registros, arquivos e outras mídias nas quais os itens acima citados sejam armazenados.

“Tributos” significa qualquer tributo, imposto, encargo, taxa, contribuição de melhoria, contribuição social, empréstimo compulsório e qualquer outra prestação pecuniária que seja imposta por qualquer Autoridade federal, estadual ou municipal, e que tenha a natureza de tributo, de acordo com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, exemplificativamente, ganhos de capital, retenções na fonte, retenções sobre folha de pagamento, contribuições previdenciárias, tributos sobre a propriedade, sobre as verbas rescisórias, incluindo ICMS, IPI, COFINS, PIS, CSLL, ISS, IPTU, ITR, ITBI, ITCMD, IPVA, IR, INSS, FGTS, e IOF, bem como qualquer acréscimo que seja exigido sobre tais valores, incluindo, mas não se limitando, aos juros, às multas (moratória ou não), às penalidades, aos ajustes monetários e às obrigações acessórias.

**SEÇÃO II
DIRETORIA**

Artigo 12 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, devendo ter obrigatoriamente, 1 (um) Diretor Médico e 1 (um) Diretor Técnico e os demais sem designação específica, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.



JUCERJ
antes de depositar

EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



Parágrafo Primeiro - Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimento temporário (ausência, vacância, etc.) de qualquer Diretor, ele ou ela deverá ser substituído(a), durante sua ausência temporária, por outro Diretor indicado por escrito pelo(a) Diretor(a) ausente ou pelo Conselho de Administração, o qual terá os direitos e deveres do(a) Diretor(a) temporariamente ausente em adição aos seus próprios direitos e deveres. No caso de impedimento permanente (morte, invalidez permanente, etc.) na Diretoria, o Conselho de Administração poderá a qualquer tempo indicar um Diretor para exercer as atribuições do Diretor permanentemente impedido, ou eleger um novo Diretor, o qual em qualquer dos casos permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto neste Artigo 12, caberá ao Diretor Médico, dentre outras atividades e responsabilidades, (i) ditar as normas de funcionamento da Sociedade no que diz respeito à parte médica científica, de um modo geral, tais como forma de executar coleta de materiais de exame; tipos de exames que devam ser realizados pela Sociedade; (ii) seleção, contratação e demissão de médicos e técnicos para a realização de tais atividades, (iii) responder tecnicamente por todas as áreas de processamento de exames da Companhia, zelando pela qualidade dos resultados e pelo cumprimento dos prazos; (iv) interagir com a classe médica no esclarecimento de dúvidas e divulgação dos serviços e produtos da Companhia, (v) representar a Companhia em matéria técnica laboratorial e patológica clínica, junto às instituições externas, no Brasil e no exterior, (vi) zelar pela permanente atualização tecnologia da Companhia, com participar regular em congressos, simpósios e outros eventos que congreguem profissionais do setor, (vii) gerar literatura médica para divulgação a classe médica através de mala direta, atender a médicos pessoalmente, por telefone, por e-mail, por internet ou via fax, (viii) manter-se atualizado quanto aos indicadores e inovações referentes ao mercado em que a Companhia atua, tais como formato de atendimento, perfil e qualidade de insumos, sistemas de acompanhamento, monitoramento de resultados, controle de qualidade, tecnologias de imagem, equipamentos utilizados em diagnósticos e índices de preços; e lançamentos de produtos e serviços por concorrentes; e (ix) assegurar o cumprimento das boas práticas pautadas, em qualidade, segurança, sustentabilidade e experiência do paciente.

Parágrafo Quarto – Observado o disposto neste Artigo 12, caberá ao Diretor Técnico, dentre outras atividades e responsabilidades, (a) selecionar o pessoal técnico e os equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática que julgue necessário ao normal e bom desempenho dos objetivos sociais, (b) selecionar no mercado fornecedor, os equipamentos compatíveis com as necessidades da Companhia e qualificá-los, (c) manter operacionais os equipamentos e instalações da Companhia, interagindo com prestadores de serviço na consecução desses objetivos, (d) verificar, junto com a fornecedores, as alternativas de utilização de equipamentos através de



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHEL PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



comodato ou em outra concessão, (e) zelar pela permanente atualização tecnológica da Companhia, com visitas a feiras e eventos do setor, no Brasil e no exterior; e (f) manter-se atualizado quanto aos indicadores e inovações referentes ao mercado em que a Companhia atua, tais como formato de atendimento, perfil e qualidade de insumos, sistemas de acompanhamento, monitoramento de resultados, controle de qualidade, tecnologias de imagem, equipamentos utilizados em diagnósticos e índices de preços; e lançamentos de produtos e serviços por concorrentes.

Artigo 13 – Observado o disposto neste Estatuto Social, em especial os atos listados em seu Artigo 11 deste Estatuto Social, cuja implementação pela Diretoria dependerá de autorização prévia pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirá e será obrigatoriamente praticada (i) por quaisquer dois Diretores agindo em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador, este último agindo com poderes específicos e em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (iii) por um procurador, isoladamente, para a prática dos atos elencados no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Único – Observado o Artigo 13 acima, qualquer procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar especialmente os seguintes atos: (i) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; (ii) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; (iii) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; (iv) quaisquer atos relativos ao relacionamento entre a Companhia e seus empregados; e (v) representar a Companhia em Juízo e receber citações, intimações ou notificações.

Artigo 14 – As procurações serão outorgadas mediante a assinatura de quaisquer dois Diretores, agindo em conjunto, sendo necessária a prévia aprovação do Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, e previsto neste Estatuto, e deverão especificar os poderes concedidos e ter prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial ou para defesa em processos administrativos, que poderá ser por prazo indeterminado, ou na hipótese do artigo 118, §7º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 15 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



permanente, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, conforme a Lei nº 6.404/76, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo Terceiro – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Quinto – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral em que forem eleitos e a sua competência, deveres e responsabilidades obedecerá ao disposto em lei.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 16 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 18 – As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, com aprovação pela Assembleia Geral, sendo que do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do

EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



exercício, destinar-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atingir 30% (trinta por cento) do capital social; e
- (ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a letra "i" deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, (a) 1% (um por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) até 99% (setenta e cinco por cento) poderá ser, em todo ou em parte, distribuído entre os acionistas ou destinado à Reserva de Investimentos e Capital de Giro, cujo saldo não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A Reserva de Investimentos e Capital de Giro terá a finalidade de (a) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; (b) financiar a expansão das atividades da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia ou nas quais a Companhia seja titular de participação societária, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos; e (c) reforçar o capital de giro, e não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou aumento de capital.

Parágrafo Segundo - Caso o caixa disponível não seja suficiente para pagamento dos dividendos em determinado exercício fiscal na forma prevista neste Capítulo, a parcela não paga de tais dividendos deverá ser alocada para a reserva de lucros a realizar e paga como dividendos aos acionistas tão logo a Companhia realize financeiramente tais lucros de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76.

Artigo 19 - A Companhia poderá declarar, por meio de deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o pagamento de juros sobre o capital próprio, e imputá-los ao dividendo obrigatório, conforme previsto na lei e regulação aplicáveis.

Artigo 20 - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir, semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesse período e observado o disposto na Lei nº 6.404/76, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados, bem como declarar dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou reservas.



EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



CAPÍTULO VII
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 21 - Toda e quaisquer disputas, controvérsias e reclamações decorrentes deste Estatuto Social e/ou relacionadas a ele, inclusive quanto à sua violação, quebra, interpretação, validade, eficácia, execução ou rescisão ("Disputa") envolvendo os acionistas, a Companhia e/ou seus administradores, serão solucionadas em caráter final e definitivo por arbitragem a ser administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA") em conformidade com seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas, e com a Lei Federal nº 9.307/96.

Parágrafo Primeiro - O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"), composto por três árbitros, sendo que um árbitro deverá ser designado pelo requerente e um árbitro deverá ser designado pelo requerido. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido pelos dois árbitros nomeados pelo(s) requerente(s) e pelo(s) requerido(s), no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CBMA nomear referido árbitro, de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CBMA.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes da arbitragem, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da CBMA nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes da arbitragem dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pela CBMA, de acordo com o Regulamento. Caso as partes da arbitragem não nomeiem conjuntamente os dois árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pela CBMA, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente.

Parágrafo Terceiro - A arbitragem terá sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será realizada em português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não poderá ser julgado por equidade.

Parágrafo Quarto - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e

EM BRANCO

**LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Contrato. A sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as partes e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso, ressalvado o pedido de esclarecimentos na forma da Lei nº 9.307/96 e do Regulamento e ação de nulidade nos termos da referida lei. As Partes elegem Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instituição do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem; (iii) propor ações de cumprimento de sentença arbitral; e (iv) propor quaisquer outras medidas permitidas pela Lei nº 9.307/96. Quaisquer medidas urgentes concedidas pelo Poder Judiciário deverão ser imediatamente notificadas à CBMA pela parte que requereu tal medida. Após a constituição do Tribunal Arbitral, este poderá rever, manter ou revogar as medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Quinto - O Tribunal Arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade de custos da arbitragem, os quais incluirão todos os custos administrativos cobrados pela CBMA, honorários de peritos e árbitros, os honorários de sucumbência e honorários advocatícios contratuais razoáveis.

Parágrafo Sexto - As Partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer de lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

Parágrafo Sétimo - Antes da assinatura do termo de arbitragem, a CBMA será competente para decidir sobre a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, que poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as partes, desde que (i) tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica; (ii) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (iii) a consolidação não resulte em prejuízos à uma das Partes. A competência para consolidação será

[Handwritten signature]



EM BRANCO

LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE
PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.

CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99

NIRE 33.3.0032855-6



do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes dos procedimentos arbitrais.

Parágrafo Oitavo - A Companhia, por este ato, declara-se de acordo e submete-se às disposições desta cláusula arbitral.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDACÃO

Artigo 22 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação.

EM BRANCO

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram conferidos por **LABORATÓRIO RICHEL PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 31.887.136/0001-99, estabelecida nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 13.331, no Prédio Comercial de 3 andares, incluindo subsolo e andar de cobertura (com exclusão das lojas), Recreio dos Bandeirantes ("Outorgante"), na procuração por instrumento público lavrada em 14/08/2018, constante no livro nº 3102, fls. nº 168, ato nº 064, do 4º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro ("Procuração"), ao Sr. **GUSTAVO HENRIQUE BOSESKY BAYMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ nº 65.528, inscrito no CPF sob o nº 746.900.357-68, estabelecido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Marrecas, nº 26, Centro, ao qual confere poderes para representar o Outorgante perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA)**, com o fim específico de realizar/efetuar em nome do Outorgante, os protocolos digitais para registro das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias e das Atas das Reuniões de Diretoria da Outorgante, bem como qualquer outro ato societário da Outorgante, através do uso de **CERTIFICADO DIGITAL**, podendo, para tanto, cumprir exigências, fazer a juntada de documentos, atender pendências, além de solicitar a emissão de certidões junto ao citado órgão relativos aos processos em registro, e praticar tudo mais para o bom fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado expressamente o seu substabelecimento, responsabilizando-se o Outorgado por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento. O presente instrumento terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua lavratura.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Jonas Berbert Pulcheri
JONAS BERBERT PULCHERI

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100064101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A	31.887.136/0001-99

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
Número de Controle: RJ26155510 - 31887136000199

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
HELIO MAGARINOS TORRES FILHO	828.837.507-34
LOCAL	DATA
	22/03/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.047.087/0001-39

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



EM BRANCO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A, NIRE 33.3.0032855-6, PROTOCOLO 00-2021/075491-5, ARQUIVADO EM 24/03/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004038674, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

24 de março de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

LABORATÓRIO RICHET
PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.
CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99
NIRE 33.3.0032855-6



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2021

1. **Data, Horário e Local:** No dia 06 de julho de 2021, às 10 horas, na sede do Laboratório Richet Pesquisas de Physiopathologia Humana S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 13.331, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-701.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, os Srs. Leandro Reis Tavares, Rodrigo Gavina da Cruz e Mauricio da Silva Lopes.
3. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Gavina da Cruz; Secretário: Henrique Cipriano Policastro
3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da diretoria da Companhia.
4. **Deliberações tomadas por unanimidade e sem ressalvas pela totalidade dos membros do Conselho de Administração:**
 - 5.1. Em virtude do término do atual mandato, foi aprovada a reeleição dos membros da diretoria, para cumprirem novo prazo de gestão de 03 (três) anos, a contar da presente data, os Srs.: (i) **Hélio Magarinos Torres Filho**, brasileiro, casado, médico, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Estrada da Paz, 1.049, Alto da Boa Vista, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.531-340, portador da carteira de identidade nº 52.47173-0, expedida pelo CRM/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 828.837.507-34, para ocupar o cargo de Diretor Médico; e (ii) **Paulo Leonel Magarinos Torres**, brasileiro, solteiro, diretor técnico, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Estrada da Paz, 1.049, Alto da Boa Vista, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.531-340, portador da carteira de identidade nº 06.264.805-0, expedida pelo IFF, e inscrito no CPF sob o nº 898.430.297-04, para ocupar o cargo de Diretor Técnico. Os diretores, ora reeleitos, que tomam posse mediante assinaturas dos correspondentes Termos de Posse e Desimpedimento lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, conforme anexos da presente ata, já declaram sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública.
 - 5.2. Autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976.



EM BRANCO

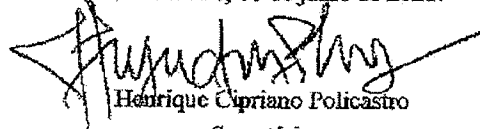
LABORATÓRIO RICHEL
PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.
CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99
NIRE 33.3.0032855-6



5. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.


Henrique Cipriano Policastro
Secretário



EM BRANCO

EM BRANCO

LABORATÓRIO RICHT
PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S.A.
CNPJ/MF Nº 31.887.136/0001-99
NIRE 33.3.0032855-6



TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Mediante este termo, Sr. **Hélio Magarinos Torres Filho**, brasileiro, casado, médico, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Estrada da Paz, 1.049, Alto da Boa Vista, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.531-340, portador da carteira de identidade nº 52.47173-0 expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF sob o nº 828.837.507-34, toma posse como Diretor Médico do **Laboratório Richt Pesquisas de Physiopathologia Humana S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.887.136/0001-99 e no NIRE nº 33.3.0032855-6, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 13.331, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-701, para o qual foi reeleito na reunião do conselho de administração realizada nesta data, com prazo de gestão de 03 (três) anos, mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento. O diretor ora reeleito é empossado em seu cargo e investido de todos os poderes inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O diretor ora nomeado declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.

Hélio Magarinos Torres Filho

Cartório 19º Ofício de Notas
R. das Américas, 13.331 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP 22.790-701
RACONTO DO RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
HELIO MAGARINOS TORRES FILHO
Rio de Janeiro, 15/07/2021. Em test. da verdade.
ASSIS FERREIRA DA FONSECA - Escritor Autorizado - 94-3721
Emol.: R\$ 6,05 T: Fundos: R\$ 2,12 T: R\$ 0,11 Total: R\$ 8,28
Selo: EDW126682-XXX
www.juicef.com.br

088690
88648175

JUCEF RJ
Escritório de Registro
Cartório de Notas



EM BRANCO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LABORATÓRIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A, NIRE 33.3.0032855-6, PROTOCOLO 00-2021/580923-8, ARQUIVADO EM 09/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004310340, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

09 de agosto de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.887.136/0031-04 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2019	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRONTIMAGEM SERVICOS MEDICOS					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO AV AVENIDA DOUTOR JOSE AUGUSTO MOREIRA		NÚMERO 811	COMPLEMENTO *****		
CEP 53.130-410	BAIRRO/DISTRITO CASA CAÍADA	MUNICÍPIO OLINDA		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3127-3830			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 18:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



63

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.887.136/0031-04 DUNS®: 89****75
Razão Social: LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A
Nome Fantasia: PRONTIMAGEM SERVICOS MEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/03/2025
Receita Municipal	Validade:	26/01/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A
CNPJ: 31.887.136/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:11:05 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **369B.135D.7A7F.DCA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Volcar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

31.887.136/0031-04

Razão Social:

LABORATORIO RICHER PESQUISAS

Endereço:

AV DOUTOR JOSE AUGUSTO MOREIRA 811 / CASA CAIADA / OLINDA / PE / 53130-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

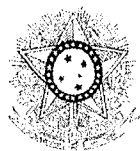
Certificação Número: 2024101502020308093505

Informação obtida em 22/10/2024 16:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.887.136/0031-04

Certidão nº: 54540707/2024

Expedição: 08/08/2024, às 16:37:16

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO RICHET PESQUISAS DE PHYSIOPATHOLOGIA HUMANA S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.887.136/0031-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

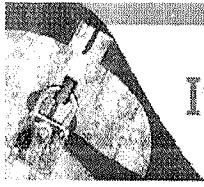
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2024 às 10:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.887.136/0031-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6734.A90D.A150.F397 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

Sanções Aplicadas:

Ordem: 31387136003104

Orgão: CEIS

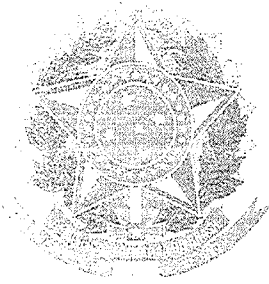
LIMPAR

Última consulta: 13/11/2024 10:22:41
Última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Cooperação), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) - SIAFI) - CEPIM)

LIMPAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MIGUEL ANGELO DA CRUZ PORTO

CPF/CNPJ: 656.501.584-87

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:38:03 do dia 03/12/2024 , com validade até o dia 02/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ildXi0oSFNRk2PZq66CE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2024 às 12:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 656.501.584-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 674F.268A.2ECB.B458 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO